Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
24 / 10 /2013 no jornal
Diário of. El. nº 461

LEI Nº 2709/2013

SÚMULA:" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.6022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
20934 – BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS) – EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 45.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 45.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.6022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
20934 – BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS) – EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 30.000,00

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.6022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
20934 – BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS) – EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 45.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2013, APROVADA PELA LEI Nº 2524/2012, DE 28/06/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Kaled, 22 Centro Castro Paraná CEP 84.165.540 tel (042) 3906 2043 fax (042) 39062055
CPNJ 77.001.311/0001-08 site www.castro.pr.gov.br e-mail contabilidade@castro.pr.gov.br